



Assembleia Municipal de Caminha

MINUTA

Alínea u) – Rejeição das Competências Previstas no Decreto-Lei nº 100/2018, de 28 de novembro (Vias de Comunicação); Decreto-Lei nº 105/2018, de 29 de novembro (Habitação); Decreto-Lei nº 20/2019, de 30 de janeiro (Proteção e Saúde Animal) e Decreto-Lei nº 72/2019, de 28 de maio (Áreas Portuárias), para 2020.

A Assembleia Municipal apreciou e discutiu uma proposta da Câmara Municipal, aprovada na reunião ordinária de vinte e nove de julho de dois mil e dezanove, relativa ao **“Rejeição das Competências Previstas no Decreto-Lei nº 100/2018, de 28 de novembro (Vias de Comunicação); Decreto-Lei nº 105/2018, de 29 de novembro (Habitação); Decreto-Lei nº 20/2019, de 30 de janeiro (Proteção e Saúde Animal) e Decreto-Lei nº 72/2019, de 28 de maio (Áreas Portuárias), para 2020”**, conforme documento anexo que aqui se dá por inteiramente reproduzido e dela faz parte integrante.

Assim e porque nos termos da alínea k) do n.º1 do art.º25 da lei 75/2013 de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre a Câmara Municipal e o Estado, e nos termos da alínea k) do n.º2 do art.º25 da citada Lei, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre todos os assuntos que visem a prossecução das atribuições do município, **propõe-se** que este órgão delibere aprovar a **“Rejeição das Competências Previstas no Decreto-Lei nº 100/2018, de 28 de novembro (Vias de Comunicação); Decreto-Lei nº 105/2018, de 29 de novembro (Habitação); Decreto-Lei nº 20/2019, de 30 de janeiro (Proteção e Saúde Animal) e Decreto-Lei nº 72/2019, de 28 de maio (Áreas Portuárias), para 2020”**.

Esta proposta foi aprovada pela Assembleia Municipal com 25 votos a favor, ___ votos contra e 10 abstenções.

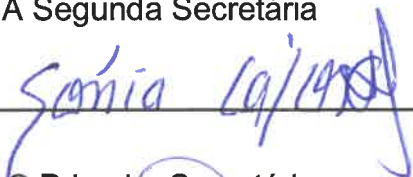


Assembleia Municipal de Caminha

A deliberação, ora tomada, foi aprovada em minuta, depois de lida em voz alta na presença simultânea de todos, com 35 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

Assembleia Municipal de Caminha, 13 de setembro de 2019

A Segunda Secretária



O Primeiro Secretário



O Presidente da Mesa da Assembleia





MUNICÍPIO DE CAMINHA

CÓPIA DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMINHA REALIZADA NO DIA 29 DE JULHO DE 2019.-----

-----PARTE RESPETIVA-----

PROPOSTA N.º 3 – REJEIÇÃO DAS COMPETÊNCIAS PREVISTAS NO DECRETO-LEI N.º 100/2018, DE 28 DE NOVEMBRO (VIAS DE COMUNICAÇÃO); DECRETO-LEI N.º 105/2018, DE 29 DE NOVEMBRO (HABITAÇÃO); DECRETO-LEI N.º 20/2019, DE 30 DE JANEIRO (PROTEÇÃO E SAÚDE ANIMAL) E DECRETO-LEI N.º 72/2019, DE 28 DE MAIO (ÁREAS PORTUÁRIAS);

Considerando o Decreto-lei n.º 84/2019, de 20 de junho (que estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2019), no seu artigo 92º que, o prazo de pronúncia dos municípios, para a não aceitação das competências, no âmbito da descentralização, para 2020, pode ser efetuada até ao dia 30 de setembro de 2019; É neste contexto que se pretende propor aos órgãos municipais a rejeição dos diplomas infra referenciados;

Considerando que ao longo de todo o processo de aceitação ou não aceitação de competências foi esta autarquia elaborando as análises setoriais dos diplomas da descentralização por forma a se poder tomar uma decisão livre, consciente e esclarecida;

Foram vários os diplomas em que os órgãos municipais deram o seu aval para a assunção das novas competências. Não obstante, outras foram recusadas e cumpre agora fazer uma nova avaliação para a sua efetivação no ano de 2020.

O quadro em que as competências no âmbito das Vias de Comunicação; Habitação; Proteção Animal e Segurança dos Alimentos; Áreas Portuárias, foram recusadas, não se alteraram os pressupostos iniciais que fundamentaram tal recusa. Isto é, as dúvidas da aplicação direta das competências previstas naqueles diplomas sectoriais permanecem inalteradas, não tendo existido nenhum facto superveniente que pudesse fazer repensar ou alterar a posição inicialmente assumida.



MUNICÍPIO DE CAMINHA

Assim, **propõe-se** que a Câmara Municipal delibere rejeitar as competências vertidas nos seguintes diplomas sectoriais, com os fundamentos então vertidos nas informações e despachos efetuados aquando a sua primeira recusa:

- DI n.º 100/2018, de 28 de novembro de 2018 (Vias de Comunicação);
- DI n.º 105/2018, de 29 de novembro de 2018 (Habitação);
- DI n.º 20/2019, de 30 de janeiro de 2019 (Proteção e Saúde Animal);
- DI n.º 72/2019, de 28 de maio de 2019 (Áreas Portuárias).

Mais **se propõe** que a Câmara Municipal delibere submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal.

A presente proposta foi aprovada com 4 votos a favor do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores Liliana Ribeiro, Rui Lages e Rui Fernandes, 0 votos contra e 3 abstenções dos Senhores Vereadores Manuel Marques, Paulo Pereira e Liliana Silva.

-----ESTÁ CONFORME-----

A ATA ONDE CONSTA A PRESENTE PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA NO DIA 29 DE JULHO DE 2019, POR UNANIMIDADE.-----

Paços do Município de Caminha, 29 de Julho de 2019

A COORDENADORA TÉCNICA

Teresa Maria Gonçalves Palma Amorim Fernandes



MUNICIPIO DE CAMINHA

Despacho

Revolta - resposta para
número de Câmara extraordinária

7/23/19

GAV

Vereador Rui Lages

Sr. Presidente

Dispõe o Decreto-lei n.º 84/2019, de 20 de junho (que estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2019), no seu artigo 92º que, o prazo de pronúncia dos municípios, para a não aceitação das competências, no âmbito da descentralização, para 2020, pode ser efetuada até ao dia 30 de setembro de 2019.

É neste contexto que se pretende propor aos órgãos municipais a rejeição dos diplomas infra referenciados.

Ao longo de todo o processo de aceitação ou não aceitação de competências foi esta autarquia elaborando as análises setoriais dos diplomas da descentralização por forma a que pudessemos tomar uma decisão livre, consciente e esclarecida.

Vários foram os diplomas em que os órgãos municipais deram o seu aval para a assunção das novas competências. Não obstante, outras foram recusadas e cumpre ora fazer uma nova avaliação para a sua efetivação no ano de 2020.

Salvo melhor opinião, o quadro em que as competências no âmbito das Vias de Comunicação; Habitação; Proteção Animal e Segurança dos Alimentos; Áreas Portuárias, foram recusadas, não se alteraram os pressupostos iniciais que fundamentaram tal recusa. Isto é, as dúvidas da aplicação direta das competências previstas naqueles diplomas sectoriais permanecem inalteradas, não tendo existido nenhum facto superveniente que nos pudesse fazer repensar ou alterar a posição inicialmente assumida.

Assim, propomos que as competências vertidas nos diplomas sectoriais:

- Dl n.º 100/2018, de 28 de novembro de 2018 (Vias de Comunicação);
- Dl n.º 105/2018, de 29 de novembro de 2018 (Habitação);
- Dl n.º 20/2019, de 30 de janeiro de 2019 (Proteção e Saúde Animal);
- Dl n.º 72/2019, de 28 de maio de 2019 (Áreas Portuárias).

Sejam recusadas com os fundamentos então vertidos nas informações e despachos efetuados aquando a sua primeira recusa.

Nestes termos, deve a Câmara Municipal pronunciar-se e remeter para deliberação da Assembleia Municipal, a recusa das competências supra referidas para o ano de 2020.

À Consideração do Sr. Presidente

23.julho.2019

Rui Lages